



---

## Cenários de sinistros para o setor de media

# Cenários de sinistros para o setor de media

## Difamação

### Antecedentes

Uma estação local de televisão, durante a emissão do noticiário da noite, transmite uma reportagem sobre uma operação policial destinada a gorar os planos de um alegado grupo de terroristas que pretendiam decapitar um soldado australiano. Durante a reportagem são divulgadas imagens de uma casa em Sydney, indicando que seria o local onde a polícia e as unidades forenses tinham sido vistas a entrar.

### O sinistro

Os cinco ocupantes da casa processaram a estação de televisão por difamação. Esta admite ter usado imagens de arquivo de uma anterior investigação terrorista à casa, seis meses antes. A estação, mediante o conselho da equipa de sinistros da companhia de seguros, emite imediatamente um pedido de desculpas. O assunto seguiu para mediação, entrando-se em acordo.

## Violação de direitos de autor

### Antecedentes

Uma estação de televisão produziu um episódio piloto de uma série com o nome 'Stardust'. Na sequência do seu sucesso, foram produzidas uma segunda, terceira e quarta série. A série foi transmitida primeiro na Austrália e depois distribuída internacionalmente.

### O sinistro

O reclamante foi um autor de três livros cujo título incluía a palavra 'Stardust', que promoveu o livro sete anos antes da transmissão da série televisiva, em vários continentes.

O autor acionou uma ação em quatro jurisdições (Austrália, Singapura, Hong Kong e EUA) contra a estação de televisão, afirmando que a utilização do nome 'Stardust' pela estação o impediu de explorar o potencial dos seus livros em exclusivo. Também mencionou o facto de ter desenvolvido o seu próprio programa baseado no conceito 'Stardust', apesar de nenhuma das estações de televisão que contactou na altura se terem interessado pela ideia. A ação seguiu para tribunal em todas as jurisdições. Os tribunais consideraram que a reputação que o autor poderia ter eventualmente estabelecido em associação ao nome 'Stardust' não era suficiente para ganhar as ações judiciais.

## Violação de privacidade, transgressão e atos ilícitos na obtenção de notícias

### Antecedentes

Uma estação de televisão de notícias emitiu uma reportagem de investigação sobre uma empresa de vendas de revistas cujos agentes viajavam pelo país a vender subscrições porta a porta. O programa falava das práticas de negócios alegadamente abusivas empreendidas pela empresa, utilizando um repórter infiltrado. A reportagem, que incluía imagens de vídeo e gravações de áudio obtidos através do uso de câmaras e microfones escondidos - relatava o tratamento abusivo prosseguido pelos agentes de vendas, práticas de vendas enganosas e tipos de comportamento desagradáveis por parte dos funcionários da empresa.

### O sinistro

A empresa de venda de revistas avançou com uma ação judicial contra os produtores do programa de televisão por violação de privacidade e fraude. Seis meses mais tarde o tribunal, numa acção sumária, rejeitou a alegação de fraude por parte dos queixosos. O tribunal viria a negar também o pedido de acção sumária relativamente à alegação de violação de privacidade e a questão seguiu para julgamento.

## Divulgação pública de factos privados

### Antecedente factual

Uma estação de rádio local, enquanto transmitia o noticiário da noite, revelou a identidade de uma vítima de violação.

### O sinistro

A vítima apresentou uma queixa contra a estação de rádio por violação do dever legal, negligência, quebra de privacidade e abuso de confiança. O caso foi a julgamento onde o tribunal considerou que a estação não poderia justificar a publicação de tais informações sensíveis. O tribunal atribuiu uma indemnização substancial à vítima por violação do dever legal e quebra de confiança por parte da estação de rádio.

## Contactar a Hiscox

Estes cenários são baseados em casos ou reclamações reais e, apesar de nem todos envolverem segurados Hiscox, são ilustrativos das perdas com que as empresas de media se podem deparar diariamente. O tipo de reclamações ilustradas geralmente inserem-se no âmbito da cobertura do seguro de responsabilidade civil da Hiscox para os media, no entanto, a medida e extensão em que uma reclamação particular acabaria por estar coberta depende sempre das condições do contrato de seguro e da relevância dos factos face à reclamação.

Por favor contacte o seu corretor ou a Innovarisk, representante da Hiscox em Portugal, para mais detalhes e obter uma cotação, ou visite o website [www.innovarisk.pt](http://www.innovarisk.pt).

## Innovarisk

UND E R W R I T I N G

Hiscox Ltd,  
Representação em Portugal:

Innovarisk Lda  
Av. Duque de Loulé, 123 - 4, Fração 4.7  
1069-152 Lisboa

T +351 215 918 370  
F +351 215 918 379  
E [geral@innovarisk.pt](mailto:geral@innovarisk.pt)  
[www.innovarisk.pt](http://www.innovarisk.pt)

Nº contribuinte: 510624138

A Innovarisk Lda encontra-se registada junto do Instituto de Seguros de Portugal.

Os sinistros são tratados caso a caso e sempre sujeitos aos termos e condições do contrato de seguro. Para detalhes adicionais aconselhamos a leitura da sua apólice.